

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.884 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de material inservível, sendo **4 (quatro) caixas d'água metálicas cilíndricas, capacidade de 15.000 L cada e 1 (um) tanque para caminhão-pipa com massa aproximada de 550 kg**, propriedades do Município de Missal, para a ASSOCIACAO PROJETO OPORTUNIDADE MISSAL FUTSAL ESPORTES E LAZER, CNPJ 20.589.379/0001-24.

Parágrafo Único: Considera-se como valor dos bens o montante de R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, homologado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 6458 de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal